

RELATÓRIO DO GRUPO TÉCNICO DE **JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Produto 2 | Relatório Final

Comissão de Transição Governamental 2022

Brasília, dezembro de 2022



COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Coordenador-Geral do Gabinete de Transição Governamental
Geraldo Alckmin

Coordenação Executiva
Floriano Pesaro

Coordenação de Articulação Política
Gleisi Hoffmann

Coordenação de Organização da Posse
Rosângela Lula da Silva

Coordenação de Grupos Técnicos
Aloizio Mercadante

Grupo Técnico de Justiça e Segurança Pública
Coordenação-Executiva
Flávio Dino de Castro e Costa

Relator-Geral:
Marivaldo de Castro Pereira

Assessores Administrativos:
Fabiane Azevedo Guimarães
Ricardo Lins Horta

Equipe de monitoramento:
Janira Trípodi Borja

Assessora Jurídica:
Carolina Yumi de Souza

Relatorias do Grupo Técnico
Andrei Augusto Passos Rodrigues
Camila Caldeira Nunes Dias
Caroline Proner
Cristiano Zanin Martins
Gabriel de Carvalho Sampaio
Jacqueline Sinhoretto
Márcio Fernando Elias Rosa
Marco Aurélio de Carvalho
Marivaldo de Castro Pereira
Marta Rodriguez de Assis Machado
Luiz Paulo Teixeira Ferreira

Pierpaolo Cruz Bottini
Sheila Santana de Carvalho
Tamires Gomes Sampaio
Wadih Nemer Damous Filho

Parlamentares do Grupo Técnico

Senador Fabiano Contarato
Senador Omar Aziz
Deputada Adriana Accorsi
Deputado Jones Barbosa de Moura
Deputado Tadeu Alencar
Deputado Valtenir Pereira

Integrantes do Grupo Técnico

Abdael Ambruster
Alberto Cantalice
Benedito Domingos Mariano
Bruna Roberta Wessner Longen
Daniel Henrique Costa de Barros
Elizeu Soares Lopes
Estela Aranha
Fabricio Silva Rosa
Flavio Emiliano Moreira Damião Soares
Isabel Seixas de Figueiredo
Jaqueline de Oliveira Muniz
João Octacilio Silva Neto
Lênio Luiz Streck
Luciano Antonio da Silva
Paris Borges Barbosa
Patricia Nunes
Pedro Paulo Chaves Mattos
Reinaldo Monteiro da Silva
Renato Oliveira Ramos
Roberto Uchôa de Oliveira Santos
Rodrigo Farias
Ronaldo Teixeira da Silva
Silvia Alyne Soares de Sousa
Silvio Serrano Nunes

Também contribuíram para este Relatório como consultores, colaboradores voluntários e autores de propostas:

Ademir Dias Cardoso Junior
Adriana Cristina Duarte de Vasconcelos
Alberto Kopittke
Alberto Toron
Alessandra Teixeira
Amanda Pimentel

Ana Helena de Oliveira Pessoa
Ana Luiza Villela de Viana Bandeira
Ana Valeska Duarte
André Giamberardino
Antônio Carlos de A. Castro (Kakay)
Antonio Felipe de Almeida Gonçalves

Antonio Henrique Campello
Arnobio Rocha
Arthur Prado
Bárbara Diniz Caldeira
Bárbara Suelen Coloniese
Bheron Rocha
Bruno Langeani
Bruno Rotta Almeida
Bruno Salles Pereira Ribeiro
Caio Henrique de Mendonça Incrocci
Carolina Ricardo
Cláudio Pereira de Souza Neto
Clesio Leão de Carvalho
Christiane Russomano Freire
Conrado Gontijo
Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos do Ceará (CEDDH)
Cristiano Maronna
Daniel Hirata
Daniel Josef Lerner
Daniela Teixeira
Danilo Santa Cruz Coelho
Dayo de Araújo Silva Côrbo
Diego Barbosa da Silva
Djeff Amadeus
Dora Cavalcanti
Dudu Ribeiro
Eliakin Tatsuo Yokosawa Santos
Eric Souza Moura
Érica Meireles
Fernando Hideo I. Lacerda
Fabrício Silva Brito
Filipe Lopes
Gabrielle Nascimento
Gilson Chagas
Giovanna Paliarin Castellucci
Gisela Simona Viana de Souza
Gleidy Braga Ribeiro
Graziela Rocha
Gregório Antonio F. de Andrade
Helder Ferreira
Helena de Rezende
Helena Rodrigues
Humberto Freire de Barros
Ingrid Farias
Izadora Gama Brito
Joana Monteiro
João Marcos Buch
João Vitor Rodrigues Loureiro
Joel Luiz Costa
José Maria Vieira Junior

José Vitor Pereira Neto
Julia Maia Goldani
Juliana Pereira
Karine Vargas
Laboratório de Gestão de Políticas Penais do Depto de Gestão de Políticas Públicas da UnB (LabGEPEN)
Laila Ferreira Hossain
Leo Pinho
Leon de Souza Lobo Garcia
Leonardo Augusto Silva Fontes
Leonardo Racy
Lorena Tamanini Rocha Tavares
Luciana do Amaral Alonso Martins
Luisa Ferreira
Luiz Augusto Pessoa Nogueira
Luiz Eduardo Navajas Telles Pereira
Luiz Flávio Franco Silva
Luiz Roberto Ungaretti de Godoy
Luzia Paula Moraes Cantal
Manuela da Silva Amorim
Marcela Cardoso
Marcelo Feller
Marcelo Gomes Sodré
Marcelo Turbay
Márcio Moreno
Marcos Rolim
Marcus Edson de Lima
Margarete Pedroso
Maria Carolina Schlittler
Mariangela Sarrubbo Fragata
Marília Fernandes R. de Macedo
Marina Dias
Marina Lacerda e Silva
Marlene Inês da Rosa
Matheus de Barros
Mauricio Fiore
Mayara de Souza Gomes
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT
Michele dos Ramos
Miriam Balestro
Núcleo de Apoio à Política Pública da Fundação Perseu Abramo (NAPP)
Nara de Araújo
Nathália Oliveira
Nuredin Allan
Orlando Batista da Silva Neto
Pastoral Carcerária Nacional
Patrícia Gabia
Patrick Mariano

Pedro Martínez
Priscila Pamela C. dos Santos
Priscilla Rocha
Rafael Schincariol
Renata Deiró
Renato Afonso Gonçalves
Renato Campos de Vitto
Renato Sérgio de Lima
Ricardo Morishita
Rinaldo de Souza
Ritienne Karina Soglio
Rivana Ricarte
Roberta Fernandes
Roselle Adriane Soglio
Rubens Casara
Santiago Tobón

Sidnelly Aparecida de Almeida
Sílvia Alyne Soares de Sousa
Sílvia Amélia Fonseca De Oliveira
Sílvia Virginia Silva de Souza
Sofia Bordin Rolim
Spencer Chainey
Tiago de Lima Almeida
Valdecy Urquiza Júnior
Vanessa Meneguetti
Vânia Lúcia Ribeiro Vieira
Vera Lucia Araújo
Victor Lugan Rizzon Chen
Walkiria Zambrzycki Dutra
Walter José Faiad de Moura

Sumário

Sumário	5
Sumário Executivo	6
1. Introdução: desmonte das Políticas Públicas de Justiça e Segurança Pública	8
2. Balanço dos principais programas e ações	12
3. Sugestão de ações e medidas prioritárias	19
4. Gestão e área de suporte	22
5. Colegiados de participação social	23
6. Pontos de Alerta	26
7. Sugestões sobre Emergências Orçamentárias	31
8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos	34
9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério	41
10. Anexo: Entidades recebidas pelo Grupo de Trabalho	43

Sumário Executivo

As políticas de justiça e segurança pública sob o Governo Bolsonaro foram marcadas por inúmeros retrocessos. Durante este período, muitas vezes, o Ministério da Justiça e Segurança Pública deixou de lado suas competências e seu papel institucional para se colocar a serviço dos ataques à democracia e às instituições, promovidos pelo Presidente da República. O desmonte das políticas públicas construídas pelos governos anteriores, a ausência de políticas nacionais integradas na área de justiça e segurança pública e a ausência de diálogo com a sociedade civil foram as marcas do Ministério da Justiça e Segurança Pública na atual gestão.

Entre os retrocessos mais graves está o completo descontrole em relação à liberação ao uso de armamentos por parte de civis. Muitas das alterações normativas promovidas pelo Poder Executivo extrapolaram suas competências, alterando regras estabelecidas em Lei, por meio de atos normativos infralegais - ou seja, feitas à revelia da competência do Legislativo e sem a promoção de quaisquer debates junto aos diferentes setores da sociedade brasileira. Essa grave questão foi objeto inclusive de decisões recentes do STF (ADIs 6139, 6119 e 6466) e do TCU (TC 042.141/2021-4).

O governo Bolsonaro foi marcado ainda por uma baixa implementação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), previsto na Lei nº 13.675/2018, frustrando a demanda da sociedade por mais segurança. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social apresentou várias fragilidades - num exemplo, a gestão atual foi totalmente omissa na criação de políticas públicas para atendimento às vítimas da violência.

Além da disseminação de armas de fogo leves e de uso restrito e da falta de um plano robusto na área da segurança pública, tem-se um cenário que se combinam a falta de um ambiente de integração entre Poderes e da União com Estados e Municípios, deficiências na Política Nacional de Segurança Pública, falta de valorização do trabalho dos policiais, e uma ideologia de incentivo à letalidade policial. Como consequência, os últimos quatro anos viram o fortalecimento e disseminação das milícias e do crime organizado no território nacional.

As organizações criminosas tiveram um grande crescimento particularmente na região Amazônica e nas áreas de fronteira, com o recrudescimento de práticas como extração ilegal de madeira, garimpo ilegal e ocupação ilegal de terras. O desmonte da fiscalização na região está por trás dos dados recordes de desmatamento medidos pelo Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter), do Inpe, que indicaram mais de 10 mil km² de floresta derrubada somente em 2022. O

mandato de Bolsonaro terminará com um inaceitável aumento de 59,5% da taxa de desmatamento na Amazônia em relação aos 4 anos anteriores.

Especificamente em relação à Polícia Rodoviária Federal, no período entre 2018 e 2022, tornou-se notório que a organização acelerou uma tendência de rotação de seus eixos estratégicos, táticos e operacionais para ações fora do âmbito de suas competências, em detrimento das atividades de patrulhamento ostensivo nas rodovias federais. Como exemplo, podemos citar o uso da instituição para a realização de operações atípicas no dia 30 de outubro, embarçando o exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições presidenciais.

Já a política prisional brasileira foi marcada pelo reconhecimento pelo STF do 'estado de coisas inconstitucional' do sistema penitenciário, caracterizado pela violação generalizada de direitos fundamentais dos presos (ADPF 347). O Tribunal determinou a liberação pela União do saldo do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e recomendou a não realização de novos contingenciamentos de seus recursos orçamentários.

O encarceramento em massa, que atinge principalmente a população pobre e negra das periferias, contribui para piorar este cenário, evidenciando, cada vez mais, a necessidade de que o Ministério da Justiça e Segurança Pública lidere a articulação de políticas públicas capazes de impedir a violação de direitos no sistema prisional.

Em relação à Política sobre Drogas, foi aprofundado o modelo de enfoque repressivo e de imposição de tratamento, por meio da desarticulação da política de Reforma Psiquiátrica até então vigente. Programas intersetoriais foram abandonados e uma visão punitivista e reducionista de um problema complexo pautou as iniciativas do governo.

Para mudar este cenário, e cumprir as metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da ONU de nº 16 - "Paz, Justiça e Instituições Eficazes" - é imprescindível que o Ministério da Justiça e Segurança Pública volte a ocupar seu papel na defesa da Constituição e do Estado Democrático de Direito, retomando sua responsabilidade pela promoção do diálogo e da participação, para implementar as políticas de segurança pública e de acesso à justiça que a população espera do Governo eleito em outubro.

1. Introdução: desmonte das Políticas Públicas de Justiça e Segurança Pública

A desconstrução da política de controle de armas e munições foi uma das principais agendas implementadas pelo governo federal entre 2019 e 2022. Além de ignorar o consenso científico quanto aos efeitos negativos nas dinâmicas criminais geradas pela expansão do acesso a armas de fogo e munições, a política armamentista foi feita à revelia da legislação em vigor, atacando princípios constitucionais fundamentais.

A facilitação do acesso levou a um grande aumento do número de armas e munições em circulação no país. Desde 2019, acervos particulares cresceram em mais de um milhão de armas no Brasil. Em 2018, os acervos de caçadores, atiradores desportivos e colecionadores (CACs), registrados no Exército, e de pessoas físicas, registrados na Polícia Federal, contavam com 696.909 armas. Em julho de 2022, após apenas três anos de normas de facilitação de acesso a armas, esse número saltou para quase 2 milhões de armas. Ou seja, em três anos e meio, mais de 1 milhão e duzentas mil armas foram parar nas mãos de civis. Pesquisas apontam que o crescimento de armas e munições em circulação, sem qualquer fiscalização, facilita o desvio de parte deste arsenal para o crime organizado e para as milícias, o que coloca em risco a vida de toda a sociedade, especialmente dos profissionais de segurança pública.

Ainda em relação à Segurança Pública, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social aprovado durante o atual Governo deixou de incluir uma série de instrumentos e de sistemas previstos na Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O Plano excluiu as mortes em decorrência de ação policial de seu escopo, bem como não previu ações para amparar vítimas e familiares, mesmo sendo essa a principal demanda dos movimentos sociais atuantes na temática.

O Plano Nacional deixou, ainda, de instituir o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, bem como tratou do tema do enfrentamento às milícias de forma absolutamente genérica e superficial.

Também foi constatada uma série de problemas na compilação de dados essenciais para a gestão da política de segurança pública. Entre eles, a supressão do indicador por mortes por intervenção legal e a não desagregação do indicador de feminicídio no grupo de mortes violentas, indicadores que afetam diretamente os grupos mais vulneráveis e as principais vítimas da violência em nossa sociedade. Outro desafio persistente é a falta de integração entre as plataformas de dados

disponíveis. Foi constatada a existência de bases de dados sobrepostas e que não se comunicam, de forma que informações relevantes para o desenvolvimento de políticas de segurança pública deixam de ser compartilhadas, ou são compartilhadas sem critério, padrão ou organização.

O Grupo de Trabalho detectou, ainda, o exercício de atividades de polícia judiciária pela Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), pela Polícia Rodoviária Federal e pelo Departamento Penitenciário Nacional, o que é absolutamente contrário aos limites previstos na Constituição.

O Grupo de Trabalho também apontou que o Governo não avançou na repressão a crimes digitais, problema que aflige cada vez mais nossa população e que traz uma série de prejuízos à nossa economia.

Nos últimos anos, foram editadas normas e pareceres na área ambiental que tiveram reflexos diretos na persecução penal. Além de inibir autuações e dificultar apreensões, as mudanças normativas dificultaram a investigação e a punição de crimes ambientais. Num exemplo extremo, um Despacho Interpretativo do Presidente do IBAMA chegou a extinguir a necessidade de autorização de exportação de madeira, legalizando milhares de cargas destinadas ao exterior, com efeitos retroativos até 2012, configurando um movimento massivo de *abolitio criminis*.

Em relação ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, os últimos anos viram o enfraquecimento da unidade responsável pela Cooperação Jurídica Internacional, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI). O órgão sofreu com ingerência indevida em suas atividades, o que colocou em risco a sua eficiência como autoridade central para a cooperação jurídica internacional e prejudicou a imagem do país perante as autoridades estrangeiras. Da mesma forma, isso refletiu no enfraquecimento da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), abalando a capacidade do país de estabelecer uma política coesa de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O atual Governo também alterou drasticamente a Política Nacional sobre Drogas, retirando a participação de representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e dividindo a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), até então responsável pelo tema, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Cidadania. Além disso, o Governo Federal patrocinou a aprovação da Lei nº 13.840, impondo uma série de retrocessos ao quadro normativo da política de drogas.

Em relação às políticas de defesa do consumidor, o cenário de proteção efetiva dos consumidores retrocedeu desde 2016. Ocorreu um

esvaziamento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), comprometendo sua eficácia e reputação. A Lei nº 14.181, de 2021, voltada para a prevenção do superendividamento da pessoa natural, foi regulamentada pelo Governo Bolsonaro por um Decreto que estabeleceu o mínimo existencial em 25% do salário-mínimo vigente, o que limitou drasticamente o público alcançado pela proteção trazida pela norma aprovada pelo Congresso Nacional. A sugestão trazida ao Grupo de Trabalho pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) é que o MJSP protagonize uma política nacional de tratamento do superendividamento.

Além disso, há um lapso nos últimos seis anos em relação à construção de políticas públicas de justiça e políticas para acesso à justiça. Houve uma ruptura dos mecanismos de diálogos e atuação conjunta entre os Poderes, instituições do sistema de justiça e sociedade civil para criação de políticas de acesso à justiça. A PEC do Teto de Gastos, responsável por precarizar uma série de serviços públicos, impactou diretamente na limitação do acesso à justiça, uma vez que restringiu a possibilidade de expansão de serviços públicos, como aqueles oferecidos pelas Defensorias Públicas. No mais, demandas relacionadas à justiça racial, de gênero, e para crianças e adolescentes foram totalmente ignoradas na última gestão.

O impacto dessa omissão atingiu especialmente os grupos em situação de maior vulnerabilidade e teve como resultados: ausência de ação específica voltada à defesa da vida da população negra, ao enfrentamento do racismo e ao fortalecimento do acesso à justiça racial; desmonte dos órgãos e das políticas de combate à violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas; fragilização da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao contrabando de migrantes; violação de direitos de indígenas, pessoas presas e egressas, pessoas em situação de rua, entre outros; redução da participação social em diversos órgãos colegiados; criação de óbices ao acesso à justiça trabalhista; e aumento expressivo do número de pessoas lançadas à fome e a outras formas de insegurança alimentar.

O descaso com a população mais vulnerável também se fez presente nas políticas destinadas aos migrantes. Nos últimos anos, foram inúmeras as declarações e medidas normativas de cunho racista e xenófobo, em detrimento da implementação de políticas humanitárias para migrantes e refugiados.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) também foi alvo do desmonte implementado no Ministério. A entidade sofreu com a falta de políticas para amparo aos povos indígenas durante todo o Governo, ao mesmo tempo em que autoridades federais faziam vista grossa diante da invasão e ocupação de terras indígenas por madeireiros e garimpeiros.

Por fim, o Arquivo Nacional enfrenta um quadro dramático de redução de recursos orçamentários e humanos, comprometendo sua capacidade de execução de políticas finalísticas. Além disso, a instituição vem sofrendo com a interrupção do planejamento de seus projetos e com o desmonte de uma de suas principais ações, o Projeto Memórias Reveladas, que tinha como objetivo difundir os acervos da ditadura reunidos na instituição durante os Governos Lula e Dilma.

2. Balanço dos principais programas e ações

Em relação ao quadro de “descontrole armado” provocado pelo Governo Bolsonaro, o Grupo de Trabalho de Justiça e Segurança Pública concluiu não ser possível existir uma política de segurança pública com foco na preservação de vidas sem uma política forte e eficiente de controle de armas e munições.

Para a concretização desta política, o Grupo propõe a revogação dos atos normativos que levaram ao descontrole e falta de fiscalização do acesso e circulação de armas e munições, ao lado da implementação de uma nova regulamentação que estabeleça controles e limites mais rígidos que permitam o efetivo controle do Estado sobre o arsenal existente em mãos de civis. Essa regulamentação deverá restringir o acesso a armas e munições mais potentes, adequar limites para a compra de armas e munições por civis e garantir forte controle sobre as armas consideradas restritas, entre outras medidas.

Durante os trabalhos do Grupo de Trabalho, a proposta de reversão do descontrole na legislação sobre o acesso a armas e munições recebeu apoio formal de várias entidades, entre elas a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, o Instituto Vladimir Herzog, e os Institutos Sou da Paz e Igarapé.

Outro desafio identificado pelo Grupo de Trabalho é a má gestão dos dados de segurança pública. O Ministério da Justiça e Segurança Pública e outros órgãos públicos possuem uma miríade de bancos de informações de segurança pública em plataformas não integradas, muitas vezes sobrepostas, e que não se comunicam, de forma que informações relevantes para o desenvolvimento de políticas de segurança pública deixam de ser compartilhadas, ou são compartilhadas sem critério, padrão ou organização.

Um exemplo é a existência do Sistema Nacional de Armas (Sinarm), sob controle da Polícia Federal, e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), a cargo do Exército Brasileiro, ambos responsáveis por informações para o controle e circulação de armas, mas que não estão integrados, o que prejudica a atuação dos órgãos de segurança pública e coloca em risco a vida dos profissionais que atuam nessa área.

Ainda no tocante às políticas de segurança pública, o Grupo de Trabalho ressaltou a importância da retomada do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e constatou que suas ações foram extintas ou ainda existem de forma fragmentada e desarticulada. O Grupo apontou a necessidade de reformulação do

programa para a implementação de ações que permitam maior controle e que sejam efetivamente focadas em territórios com altos índices de violência, especialmente contra a população negra.

O Grupo de Trabalho constatou que a segurança pública na gestão atual foi caracterizada pela concepção tradicional de policiamento ostensivo voltado ao aprisionamento, ao combate bélico ou a operações policiais pontuais. No entanto, uma nova concepção de segurança tem sido cada vez mais buscada em todo o mundo, baseada em ações integradas entre diferentes instituições, com ações mais proativas, focadas e com elevada utilização de inteligência e evidências científicas. Essa nova concepção, chamada de Segurança Pública Baseada em Evidências, deve orientar o Ministério da Justiça e Segurança Pública para robustecer o enfrentamento ao crime organizado e às milícias.

Nesse contexto ganha enorme relevância o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Em audiências no Grupo de Trabalho, representantes dos demais entes federados questionaram o excesso de burocracia e a morosidade na transferência de recursos do FNSP. Nos debates, foi apontada a necessidade de pluralizar suas fontes de recursos, bem como simplificar os procedimentos, tornando-o mais previsível. A concentração da distribuição de recursos no final do segundo semestre também foi apontada como problema. Por fim, foi destacada a necessidade de rever as contrapartidas exigidas dos demais entes, a exemplo da exigência de padronização dos dados de segurança pública.

O Grupo de Trabalho também apontou que merece especial atenção o enfrentamento dos crimes digitais. A constatação no aumento e incremento de delitos cibernéticos é unânime, envolvendo crimes praticados por meio da internet e outros que se valem da estrutura das redes para o cometimento de delitos específicos. São condutas que podem atingir a esfera privada e íntima e crimes de alta capacidade destrutiva, envolvendo a segurança de empresas e a soberania do país. Nesse contexto, o Grupo de Trabalho também apontou o problema da disseminação das *fake news* no processo eleitoral, e as reiteradas ameaças ao Estado Democrático de Direito, situações que exigem a revisão da forma como se encara o fenômeno do cibercrime.

O grave cenário aponta ainda para uma urgência de se discutir e se buscar uma regulação das plataformas digitais. O Brasil, que foi protagonista ao criar o Marco Civil da Internet, deve avançar nesse debate, tal como já ocorre em diversos países e é demandado por diferentes segmentos da sociedade, inclusive como forma de conter ameaças ao Estado Democrático de Direito.

Em relação à proteção dos biomas brasileiros, o Grupo de Trabalho destacou que para desenvolver uma estratégia mais eficiente de combate à criminalidade organizada e frear, em caráter definitivo, a expansão

desses ilícitos, a Polícia Federal, juntamente com IBAMA, ICMBio, Polícias Cíveis e Militares, Força Nacional de Segurança Pública, órgãos fundiários etc. devem, de forma integrada, aprimorar os mecanismos de policiamento, fiscalização e investigação atualmente utilizados.

Nesse sentido, a Polícia Federal pode assumir o papel estratégico no diálogo interinstitucional e na coordenação de forças-tarefas ambientais, buscando a integração e a colaboração entre os diversos órgãos responsáveis pelo tema.

O papel das forças policiais no SUSP também recebeu especial atenção do Grupo de Trabalho. Atualmente, existem no Congresso Nacional diversas propostas de regulamentação das atribuições e estruturas das polícias, inclusive estaduais. Em relação a esse tema, o Grupo de Trabalho recebeu contribuições e avaliações legislativas de diversas frentes - citam-se, por exemplo, o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais da PM, os Delegados-Gerais das Polícias Cíveis, a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Cíveis (Cobrapol), a Associação Nacional de Delegados de Polícia Judiciária (ADPJ), do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (Ligabom), de representantes da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Guardas Municipais, da Polícia Penal, de peritos, além de entidades como o Instituto Sou da Paz, o Laboratório de Análise da Violência, o Instituto Igarapé e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nesse sentido, faz-se essencial estabelecer um amplo diálogo, envolvendo múltiplos atores, para guiar a posição do Ministério da Justiça e Segurança Pública nesse relevante debate junto aos parlamentares.

Outra prioridade apontada pelo Grupo de Trabalho é a necessária regulamentação federal da carreira da Polícia Penal, criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019. Foi ressaltado o problema da regulamentação pelos Estados de maneira disforme e preocupante da referida carreira, sem contemplar sua especialidade, suas distinções e interfaces, seja em relação à segurança pública, seja em relação aos direitos humanos e à justiça. Trata-se de reivindicação, inclusive, formalizada ao Grupo de Trabalho por parte da entidade Servidores da Execução Penal Federal pela Democracia.

No que tange à Política sobre Drogas, a recomendação do Grupo de Trabalho é que o novo Governo restabeleça a coordenação da política em um órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, retomando seu caráter intersetorial e o diálogo com a sociedade civil.

Por fim, para garantir a defesa da ordem econômica, bem como dos direitos dos consumidores, será garantido que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), tome decisões pautadas por entendimentos rigorosamente técnicos no combate a cartéis e condutas anticompetitivas.

O quadro abaixo traz um resumo das mencionadas recomendações do Grupo de Trabalho, bem como de outras, que surgiram durante os trabalhos:

Desafio	Recomendações do GT
Descontrole e ampliação do acesso, comércio e circulação de armas de fogo e munições no país	Nova regulamentação para possibilitar política efetiva de controle responsável de armas e munições, com controles e limites mais rigorosos
Necessidade de retomar e fortalecer a fiscalização dos crimes ambientais	Retomar política de enfrentamento aos crimes ambientais, inclusive criando Diretoria específica na Polícia Federal para operações voltadas à proteção dos biomas brasileiros, em cooperação com Estados e Municípios Implementar tecnologia de embargos remotos de modo a acelerar a fiscalização de áreas desmatadas
Regulamentação das carreiras policiais	Promover debate entre representantes das carreiras policiais, especialistas em segurança pública e entidades da sociedade civil para informar e aperfeiçoar o debate das propostas em tramitação junto ao Congresso Nacional
Ações da Polícia Rodoviária Federal fora do âmbito de suas competências	Reorientar o foco da PRF para as atividades de segurança viária nas rodovias federais previstas na Constituição Revisar o currículo de formação de quadros da PRF, compatibilizando com sua missão institucional
Superendividamento de consumidores	Revisão do regulamento referente ao superendividamento, visando a estimular a economia por meio do mercado de consumo de massas, reincluindo consumidores
Aperfeiçoar a gestão do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)	Revisão do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) junto a especialistas, sociedade civil e carreiras policiais, incluindo a coleta de indicadores

	de mortes por intervenção legal, aquelas decorrentes de feminicídio e violências contra pessoas LGBTI+
	Elaborar plano para cumprir as recomendações do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, que trata da implementação do Plano Nacional de Segurança Pública
	Buscar a plena integração dos Municípios ao SUSP, apoiando o trabalho das Guardas Municipais
	Formular programa de valorização profissional, de melhorias das condições de trabalho, e de atenção psicossocial aos profissionais de segurança pública
	Elaborar proposta de regulamentação para padronização de procedimentos operacionais padrão, nomenclaturas e programas de formação de perícias oficiais de natureza criminal
Criar programas específicos para temas críticos da segurança pública	Criar programa de redução da letalidade policial (mortes decorrentes de ações policiais e vitimização policial), apoiando iniciativas como câmeras nos uniformes dos policiais
	Criar programa com foco na redução de crimes patrimoniais violentos
	Criar programa voltado especificamente para a questão de Pessoas Desaparecidas
	Criar programa de proteção a vítimas de crimes violentos
	Elaborar estratégia nacional para a redução de feminicídios
Necessidade de garantir recursos para políticas de segurança pública	Conferir maior eficácia e desburocratizar a distribuição de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP); buscar alternativas de receitas para o FNSP
Descaracterização do Programa	Integrar as ações do PRONASCI com a

Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)	implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)
	Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, com foco específico para a juventude negra
Insuficiência e fragmentação de dados em segurança pública	Levantamento de todas as plataformas que compõem o sistema de inteligência de segurança pública e justiça criminal, tanto do Ministério, como dos demais entes e instituições, para desenvolver uma rede racional e acessível que permita a integração e o aprimoramento do sistema de inteligência
	Unificação dos bancos de dados de controle de armas: Sigma e Sinarm
Ausência de política consistente de enfrentamento às milícias	Instituir política nacional robusta, efetiva e integrada para combater o fenômeno das milícias
Necessidade da promoção de políticas penais transversais e alinhadas com os tratados internacionais de direitos humanos e as decisões recentes do STF e do TCU	Formular a regulamentação federal da carreira da Polícia Penal, que deve atuar nas penitenciárias e na implementação e ampliação das alternativas penais
	Buscar a recomposição dos valores arrecadados pelo FUNPEN
	Implantação de Sistema Nacional de Alternativas Penais
Política sobre Drogas com enfoque exclusivamente repressivo	Retomada de Política sobre Drogas coordenada pelo MJSP, de caráter intersetorial, e com participação da sociedade civil
Enfraquecimento da política de defesa do consumidor	Trazer novamente Estados, Municípios e a sociedade civil organizada para o centro da formulação de políticas públicas consumeristas
Insuficiência de meios para defesa do Estado Democrático de Direito	Garantir a efetividade do combate aos crimes contra o Estado Democrático de Direito, com atuação da Polícia Federal, e eventual revisão do marco legislativo

Baixa diversidade e representatividade de pessoas negras no sistema de justiça

Promover a discussão sobre a adoção de cotas em concursos para carreiras jurídicas

3. Sugestão de ações e medidas prioritárias

Várias medidas prioritárias foram sugeridas pelos integrantes do Grupo de Trabalho e por organizações da sociedade civil no curso do processo de Transição de Governo.

Representantes do movimento negro, bem como dos subgrupos de trabalho, chamaram a atenção para a importância da construção de uma política governamental voltada especificamente para a preservação da vida de pessoas negras.

A revisão dos critérios e a desburocratização dos repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) foram destacados por documentos subscritos pelo Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (Conseps) e pelo Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares (LIGABOM).

Na área migratória, várias entidades da sociedade civil, a exemplo de Cáritas, Conectas Direitos Humanos, Instituto Migrações e Direitos Humanos, entre outras, lembraram que quando foi aprovada a Lei de Migrações (Lei nº 13.445/2017), no governo Temer, foi vetada a concessão de anistia migratória - tal como havia sido feito em 1980, com a aprovação do “Estatuto do Estrangeiro”. A Defensoria Pública da União solicitou a revisão de critérios para impedimento de migrantes. Ainda em relação às pessoas migrantes, a Organização Internacional para Migrações (OIM) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) alertaram o Grupo de Trabalho para a importância da continuidade da Operação Acolhida, resposta humanitária voltada para imigrantes venezuelanos, bem como do momento de formulação do 4º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Sendo assim, o GT sugere como ações e medidas prioritárias para os primeiros cem dias de governo:

Medida	Órgão/entidade responsável	Prazo (até 100 dias)
Formulação de proposta de novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Polícia Federal e SENASP / MJSP	30 dias
Formulação de proposta de regulamentação do funcionamento de	Polícia Federal e SENASP / MJSP	60 dias

Clubes de Tiro		
Criação de Diretoria específica para investigação e repressão a Crimes contra o Meio Ambiente	Polícia Federal	30 dias
Criação de Grupo de Trabalho Interministerial para apresentação de Plano Nacional em Defesa das Vidas Negras - “Vidas Negras Importam”	SENASP / MJSP	60 dias
Retomar a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), em parceria com Estados, Judiciário e Ministério Público	SAJU, SENAJUS e SENASP / MJSP	60 dias
Formulação de proposta de novo Decreto regulamentador da Lei nº 14.871/2021	SENACON / MJSP	60 dias
Revisão da regulamentação dos conselhos de Políticas sobre Drogas (CONAD) e Nacional de Defesa do Consumidor	SENAD e SENACON / MJSP	60 dias
Revisão dos critérios para o repasse do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os entes federativos, de modo a desburocratizar os repasses e incentivar uma segurança pública cidadã e com respeito aos direitos humanos	SENASP / MJSP	90 dias
Debater proposta de anistia migratória	SENAJUS / MJSP	90 dias
Regulamentação da carreira de polícia penal	SENAPEN / MJSP	100 dias
Elaboração do 4º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	SENAJUS / MJSP	100 dias
Criação de uma Comissão de Composição, Mediação e Resolução de conflitos coletivos e sociais, nos termos da ADPF 828 (despejos e ocupações), no âmbito do Poder Executivo, com participação interministerial e da sociedade civil	SAJU / MJSP	100 dias

Revisão do currículo dos cursos de formação dos profissionais de segurança pública

SENASP, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal

90 dias

4. Gestão e área de suporte

Sobre os contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Grupo de Trabalho realizou 4 reuniões com os servidores da pasta, nas quais foi informado de que alguns contratos relacionados à logística, como o de manutenção predial, de remanejamento de divisórias e acessórios, de higienização e reparos de obras e de serviços gráficos vencem no início do próximo ano. Porém, todos eles estão com processo licitatório em andamento e com previsão de conclusão antes do término dos respectivos contratos.

Também está prestes a vencer o contrato de prestação de serviços de conectividade firmado com a Telebrás, porém o novo contrato já foi assinado.

Está previsto para o primeiro semestre do próximo ano o início das obras de recuperação das cascatas e pilastras do prédio do Ministério. A obra já foi contratada, e poderá ser realizada sem a necessidade de desocupação do prédio.

De acordo com as informações prestadas pelos servidores do Ministério, o órgão possui um painel de monitoramento dos contratos que tem contribuído bastante para o planejamento de suas contratações, evitando eventuais interrupções do fornecimento de produtos e serviços que possam prejudicar o regular desenvolvimento das atividades da pasta.

5. Colegiados de participação social

A alteração mais notável nas instâncias colegiadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública foi a vinculação do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), historicamente ligado ao Ministério do Trabalho, à estrutura organizacional da pasta. A modificação, derivada da extinção do Ministério do Trabalho, porém, traz coerência com a competência da Secretaria Nacional de Justiça sobre a *“política nacional de migrações, especialmente quanto à nacionalidade, à naturalização, ao regime jurídico e à migração”*.

Outra mudança significativa, mas que necessita ser revista, é a necessária retomada da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, a qual foi retirada por força do Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, no contexto da política de limitação da participação social do Governo Bolsonaro.

Quanto às políticas de defesa do consumidor, a instituição do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor pelo Decreto Federal nº 10.417/2020 ocorreu com distorções de representação e atribuições. Há uma sub-representação dos órgãos subnacionais de defesa do consumidor, que conferem capilaridade e efetividade em todo o Brasil para execução da política de defesa do consumidor, o que compromete o modelo descentralizado da defesa do consumidor, bem como um esvaziamento da legitimidade do Conselho como espaço de discussão dos seus efetivos problemas. Para construção de um novo ambiente institucional, democrático, transparente e plural é indispensável a retomada do diálogo e atuação integrada da SENACON com os membros do SNDC (PROCONs, Defensoria Pública, Ministério Público e Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor), em linha com a proposta trazida ao Grupo de Trabalho pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

Outro colegiado que foi impactado pela restrição à representação da sociedade civil no governo Bolsonaro foi o Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa (CASC-Classind), importante espaço de participação social no campo das comunicações. A participação de organizações que historicamente contribuíram na formulação e implementação da política de proteção dos direitos das crianças e adolescentes no setor audiovisual e também de jogos eletrônicos, aplicativos e das artes visuais foi interrompida.

Nome do Colegiado	Órgão	Lei de criação	Decreto/ Portaria de regulamentação	Ato que revogou / alterou o colegiado	Situação atual	Recomendação
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)	MJSP	Lei nº 7.210/1984	Portaria nº 1.107 de 05/06/2008 / MJ (D.O.U. 06/06/2008)	-	Em funcionamento	
Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)	MJSP	Lei nº 9.474/1997	Portaria nº 756 de 5 de novembro de 1998	-	Em funcionamento	
Conselho Nacional de Imigração (CNIg)	MJSP	Lei nº 13.445/2017	Decreto nº 3.574/2000	Decreto nº 9.873/2019	Em funcionamento	
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad)	MJSP	Lei nº 13.502/2017	Decreto nº 5.912/2006	Decreto nº 9.926/2019	Em funcionamento	Retomada da representação da sociedade civil, originalmente prevista no Decreto nº 5.912/2006
Conselho Nacional de Segurança Pública (antigo Conasp, atual CNSP)	MJSP		Decreto nº 9.489/2018	Decreto nº 9.876/2019	Em funcionamento	

Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP	MJSP		Decreto nº 7.901/2013	Decreto nº 9.833/2019	Em funcionamento	
Conselho Nacional de Defesa do Consumidor	MJSP		Decreto nº 10.417/2020		Em funcionamento	Ampliar a participação para incluir representantes de entes federados de órgãos de defesa do consumidor, bem como rever as competências
Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ)	MJSP	Lei nº 8.159/1991		Decreto nº 10.148/2019	Em funcionamento	
Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa (CASC-Classind)	MJSP		Portaria MJ nº 25, de 4 de julho de 2012	Decreto nº 9.856/2019	Paralisado	Revisão e ampliação da representação da sociedade civil, prevendo processo democrático para a definição da composição
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP)	MJSP		Decreto nº 5.387/2006	Decreto nº 9.875/2019	Em funcionamento	

6. Pontos de Alerta

Os principais alertas pertinentes ao Ministério da Justiça e Segurança Pública referem-se a decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União que incidem sobre as políticas finalísticas da pasta.

Entre as mais importantes, podem-se citar as decisões do STF que proibiram o contingenciamento dos recursos do Fundo Nacional Penitenciário (FUNPEN) e do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Notavelmente, o STF declarou o Sistema Penitenciário brasileiro numa situação de “estado de coisas inconstitucional”, diante do cenário reiterado e generalizado de graves violações contra os direitos humanos.

Além disso, decisões do TCU têm chamado atenção para fragilidades e vulnerabilidades nas políticas de fronteiras, dos riscos na governança de sistemas críticos diante de ataques cibernéticos, bem como da insuficiência de condições institucionais da FUNAI para desempenhar a Política Indigenista.

Nos últimos anos, não escapou aos olhares do STF e do TCU o descontrole da regulação das armas de fogo no país, objeto de auditoria específica, a qual revelou inúmeras fragilidades estatais no registro e fiscalização.

Por fim, um alerta que merece ser citado, levantado em reunião feita com o Grupo Trabalho de Relações Exteriores, é a perspectiva de perda de direito a voto do Brasil na Organização Internacional para Migrações (OIM), em razão da ausência de pagamento de contribuições à organização internacional até o final de 2022.

Pontos de Alerta

Programa	Alerta	Origem do Alerta	Risco	Criticidade	Medidas para mitigação
Segurança da Informação e Cibernética	Governança e gestão de segurança da informação e de segurança cibernética no Ministério da Justiça e Segurança Pública e no Departamento de Polícia Federal, indicando vulnerabilidades e riscos, a exemplo da adoção de procedimentos de <i>backup</i> e <i>restore</i> de sistemas	Acórdãos nº 4.035/2020 e 1.109/2021 TCU-Plenário	Riscos de segurança de dados e informações e de continuidade de atividades relacionadas à segurança pública e ao enfrentamento à criminalidade	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer as ações de governança cibernética - Elevar o nível de proteção das Infraestruturas Críticas Nacionais - Aprimorar o arcabouço legal sobre segurança cibernética - Investimentos em TIC, capacitação e criação de unidade especializada em crimes cibernéticos na Polícia Federal <p>(Segundo avaliação da atual equipe do Ministério da Justiça e Segurança Pública, todas as medidas recomendadas pelo TCU foram contempladas, estando inclusive o Ministério entre aqueles que estão melhor avaliados no quesito)</p>
Política Prisional	Reconhecimento do "estado de coisas"	ADPF 347 do STF	Graves violações de direitos humanos em	Alto	- Fortalecimento da realização das audiências de custódia

	inconstitucional" do sistema carcerário brasileiro	Acórdãos nº 2643/2017, 972/2018 e 1542/2019 TCU-Plenário	estabelecimentos prisionais do Estado brasileiro; descumprimento da decisão do STF que proibiu o contingenciamento dos recursos do Fundo; risco de rebeliões em unidades prisionais; risco de condenação do Estado brasileiro em cortes internacionais		<ul style="list-style-type: none"> - Recomposição das fontes de recursos do FUNPEN, decrescentes - Aplicação de recursos do FUNPEN para a melhoria dos serviços penais - Maior eficiência na monitoração eletrônica - Apoiar a estruturação e organização mais adequada das polícias penais
Política Nacional de Segurança Pública	Aumento significativo do número de armas de fogo em circulação, ao lado da falta de confiabilidade dos dados armazenados nos sistemas informatizados e da ausência de regras para a interoperabilidade e o compartilhamento de dados existentes nos sistemas de controle. Flexibilização irregular do porte de armas aos CACs.	ADIs 6139, 6119 e 6466 do STF TC 042.141/2021-4 do TCU	Flexibilização descontrolada de armas, com incapacidade do Estado de fiscalizar o arsenal de posse dos civis, elevando o risco à segurança dos profissionais de segurança e demais cidadãos	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão das normas referentes ao controle, comércio e rastreamento de armas - Correção e atualização dos dados constantes dos sistemas de registro - Desenvolver e implementar soluções de interoperabilidade e compartilhamento de dados aos usuários do Sinarm, Sigma e Sinesp

Política Nacional de Segurança Pública	Insuficiência de recursos para ações de segurança pública no contexto federativo	ACO 3329 / DF do STF	Carência de recursos para a garantia da segurança pública e o enfrentamento à criminalidade	Alto	- Garantir o correto repasse e aplicação, célere e desburocratizada, do orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública
Política Nacional de Segurança Pública	Paralisação de ações previstas no Plano Nacional de Segurança Pública	Acórdão nº 579/2018 TCU - Plenário	Ineficiência e descontinuidade de ações do Plano Nacional de Segurança Pública	Alto	Aperfeiçoar a execução e o monitoramento do Plano.
Política Nacional de Segurança Pública	Insuficiência de efetivo para executar as atividades de polícia marítima	Acórdão nº 1.432/2021 TCU - Plenário	Deficiências no patrulhamento marítimo e acesso indevido aos contêineres fiscalizados pela Receita Federal.	Médio	Reestruturação dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima da Polícia Federal
Estratégia Nacional de Segurança nas Fronteiras	Fragilidade e falta de coordenação das ações governamentais em áreas da faixa de fronteira, com reflexos na segurança pública	Acórdão nº 2.252/2015 TCU - Plenário	Fragilidade das políticas de segurança em áreas de fronteira, com reflexos no aumento das atividades do crime organizado transnacional na região	Alto	- Retomada do Plano Estratégico de Fronteiras - Intensificação da cooperação federativa com Estados e Municípios em faixas de fronteira
Política sobre Drogas	Descontinuidade do Plano de Enfrentamento	Acórdãos nº 1.427/2017,	Fragilidade na sistemática e	Médio	Reformulação do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas

	ao Crack e outras drogas	280/2020 e 2.247/2022 TCU - Plenário	monitoramento das ações da política sobre drogas; agravamento de problemas sociais		
Política Indigenista	Múltiplos riscos estruturais e de insuficiência de recursos para a execução das atividades da FUNAI, inclusive com reflexos no contexto da pandemia da Covid-19	Acórdãos nº 2.626/2015 TCU - Plenário e ADPF 709 do STF	Fragilidade da política indigenista, agravamento de invasões e atividades ilegais em terras indígenas, risco à vida de comunidades indígenas	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Recomposição da força de trabalho da FUNAI - Recomposição do orçamento da FUNAI, em forte queda desde 2015.
Segurança Pública	Necessidade de novos procedimentos para a tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade	ADPF 828 / DF do STF	Agravamento de conflitos fundiários e na área de moradia	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de Comissão de Composição, Mediação e Resolução dos conflitos coletivos e sociais - Formulação de protocolo para despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse

7. Sugestões sobre Emergências Orçamentárias

Os valores da dotação autorizada em 2022 e PLOA 2023 evidenciam risco de redução orçamentária em atividades finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nesse sentido, as restrições mais críticas referem-se às atividades de emissão de passaportes por parte da Polícia Federal, de manutenção da frota da Polícia Rodoviária Federal, e de implementação de políticas públicas na área prisional.

Trata-se de políticas públicas sensíveis, na medida em que sua interrupção impacta na própria segurança pública. Os riscos são conhecidos: descontinuidade de serviços públicos, fiscalização deficiente e, no caso da área penitenciária, risco de rebeliões violentas no sistema prisional.

É fundamental a recomposição do orçamento do Ministério para assegurar a continuidade da atuação das polícias, uma vez que houve um recente aumento de 70% no valor das **diárias, principal insumo utilizado pelas forças policiais para a realização de operações**. Vale ressaltar que esse aumento do valor das diárias deve estar refletido no orçamento previsto para a pasta em 2023.

Em relação ao Fundo Penitenciário Nacional, é necessária a recomposição dos recursos previstos na PLOA 2023, cuja redução é da ordem de 37, 81%. O recurso atualmente previsto é suficiente tão somente para a manutenção dos presídios federais, **não contemplando o necessário repasse aos Estados federados**.

Em síntese, em estimativa preliminar, feita junto à atual gestão, verificou-se que **o Ministério precisa de, no mínimo, mais R\$ 900 milhões além do previsto no PLOA 2023**, dos quais R\$ 300 milhões para o Fundo Nacional de Segurança Pública, para fechar suas contas, bem como para implementar com eficiência as ações demandadas pela sociedade e demais instituições do Estado.

Unidade Orçamentária	Ação Orçamentária	Dotação autorizada em 2022	PLOA 2023	% Queda	Impacto/Consequência
Polícia Federal	2586 - Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros	R\$ 281.336.248,00	R\$ 277.736.458,00	-1,28%	Risco de paralisação do serviço de emissão de passaportes. A dotação autorizada em 2022 foi insuficiente, ocasionando a interrupção do serviço em novembro de 2022, sendo necessário o total de 74 milhões para retomada integral do serviço. O valor alocado para 2023 cobre apenas as emissões de passaportes programadas para o primeiro semestre.
Polícia Federal	2726 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	R\$ 297.226.448,00	R\$ 194.357.556,00	-34,61%	Necessidade de mais R\$ 277 milhões para pagamento de diárias e passagens, aquisição de combustíveis e materiais, para realização de atividades e serviços ordinários e extraordinários, tais como investigações e operações de polícia judiciária, emissão de passaportes, operações de fronteira e operação de segurança da posse presidencial.
Polícia Rodoviária Federal	2723 - Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção	R\$ 355.718.624,00	R\$ 312.077.948,00	-12,27%	Necessidade de mais R\$ 120 milhões para pagamento de diárias e passagens, para evitar prejuízos às operações de fiscalização das rodovias federais
FUNPEN	21BP - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da	R\$ 259.465.182,00	R\$ 161.356.245,00	-37,81%	Necessidade de recomposição do orçamento do FUNPEN, sob pena de não haver recursos para a transferência aos Estados.

	Inteligência Penitenciária				
FUNAI	20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados	R\$ 50.376.797,00	R\$ 40.417.893,00	-19,77%	Prejudica ações de regularização, demarcação e proteção de terras indígenas

8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos

O Governo Bolsonaro, visando a permitir a ampliação do acesso, comércio e circulação de armas de fogo e munições no país, editou, entre janeiro de 2019 e agosto de 2022, 43 atos normativos, entre decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e projetos de lei. Sendo assim, as sugestões de revogação da área de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública são prioritariamente ligadas à necessidade de uma revisão e nova regulamentação do tema, de modo a pôr fim ao descontrole armado no Brasil.

MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

1. CONTROLE DE ARMAS

Extensão da revogação:

Proposta de revogação de 8 Decretos e 1 Portaria Interministerial que incentivam uma cultura de multiplicação descontrolada das armas no Brasil, colocando em risco as famílias brasileiras. O Presidente Lula defende que as armas devem estar nas mãos das polícias. Precisamos ter mais controle, menos violência. A proposta é criar com agilidade uma nova regulamentação para a Lei 10826/2003, como uma das primeiras medidas do novo governo.

(Revogações propostas: Decretos nº 9.845/2019, 9.846/2019, 9.847/2019, 10.030/2019, 10.627/2021, 10.628/2021, 10.629/2021, 10.630/2021, Portaria Interministerial nº 1.634/2020)

Fundamentação

Decreto nº 9.845/2019

Retoma disposições sobre posse de armas e novas potências de armas permitidas e esvazia a exigência de comprovação de efetiva necessidade pela Polícia Federal. Amplia o entendimento de residência para toda extensão da propriedade, para fins de posse de armas.

Decreto nº 9.846/2019

Específico para CACs, dá-lhes acesso a grandes quantidades de armas e munições e o porte de armas municionadas nas ruas; permite prática de tiro desportivo por adolescentes a partir de 14 anos, sem autorização judicial.

Decreto nº 9.847/2019

Ampliação dos calibres de armas de uso permitido para cidadãos.

Decreto nº 10.627/2021

(i) Autoriza que sejam colecionadas armas automáticas com mais de 40 anos de fabricação (limite anterior era 30 anos). (ii) Empresas que comprem ou utilizem armas de pressão não precisam se registrar no Exército. (iii) Agentes das forças de segurança e membros da magistratura e do Ministério Público podem comprar, por ano, insumos para recarga de até cinco mil cartuchos. (iv) Cursos de caça e armamentos passam a ser permitidos para cidadãos "idôneos", e não só para associados das instituições. (v) Inaugura a prática de tiro recreativo de natureza não esportiva, com arma do clube ou do instrutor, uma espécie de "diária" num clube de tiro. (iv) Torna mais fácil comprovar a habitualidade de atirador: antes era obrigatório comprovar ao menos oito idas ao clube por ano, agora são seis.

Decreto nº 10.628/2021

(i) Permite que integrantes da segurança pública, magistratura, Ministério Público e os integrantes das polícias penais, agentes e guardas prisionais, além do limite de seis armas, possam adquirir mais duas armas de fogo de uso restrito. (ii) Profissionais de segurança pública e atiradores desportivos passam a poder usar suas armas particulares para aplicar testes de aptidão técnica.

Decreto nº 10.629/2021

(i) Retira a necessidade de autorização do Comando do Exército para a compra de armas nos limites estabelecidos (60 armas para atiradores, 30 para caçadores e 10 para colecionadores). (ii) Determina que o porte para atirador e caçador ir ao local de prática pode ser "em qualquer itinerário" e considera trajeto qualquer itinerário realizado entre o local de guarda e os de treinamento/ competição, etc, independentemente do horário. (iii) Autoriza CACs a comprovarem aptidão psicológica com laudo fornecido por qualquer psicólogo com registro ativo em Conselho Regional de Psicologia, sem a exigência de ser credenciado pela PF. (iv) Pessoas com 18 a 25 anos poderão obter certificado de registro de CAC (o que antes não era permitido), mas continuam sem poder comprar armas.

Decreto nº 10.630/2021

(i) Permite o porte de duas armas simultaneamente. (ii) Porte passa a ter validade nacional. (iii) Lista uma série de fatores que a Polícia Federal deverá considerar na análise do registro e obriga a devida fundamentação em caso de negativa. (iv) Documento de porte não fica mais vinculado à arma (caso a pessoa tenha armas registradas como civil ou como CAC, pode portar qualquer uma delas).

Urgência: A revisão da normatização sobre o controle de armas e munições foi repetidamente anunciada pelo Presidente Lula durante e após a campanha, e diversos especialistas em segurança pública alertam para o risco do descontrole armado para a coletividade. As normas também têm sido duramente criticadas por decisões recentes do STF e do TCU.

Necessidade de Edição de novo ato normativo: a simples revogação dos Decretos deixaria a questão da compra, posse, porte e armazenamento de armas em situação de completa ilegalidade.

2. DECRETO DO SUPERENDIVIDAMENTO

Fundamentação: Revisão da regulamentação da Lei nº 14.181, de 2021, voltada para a prevenção do superendividamento da pessoa natural. O Decreto precisa ser revisto, uma vez que o mínimo existencial fixado em 25% do salário-mínimo vigente limitou drasticamente o público alcançado pela proteção da norma.

Urgência: Levantamento recente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) apontou que quase 80% das famílias brasileiras atualmente estão endividadas, o que traz reflexos negativos para a economia como um todo.

Necessidade de Edição de novo ato normativo: uma das principais propostas de campanha do Presidente Lula foi o programa “desenrola”, voltado para o endividamento das famílias. A nova proposta de Decreto deve contemplar, assim, discussão com as demais pastas envolvidas na temática.

3. ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Fundamentação: A Portaria MJSP nº 42, de 18 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes para a participação da PRF em operações conjuntas de segurança pública, consolida o processo de afastamento da instituição em relação às suas atribuições constitucionais, operacionalizado por meio dos Comandos de Operações Especializadas, unidades regionais apelidadas internamente de “divisão caveira”, que carregam denúncias de insubordinação em relação aos dirigentes regionais da PRF. A reformulação da Portaria é recomendada pelos membros do GT.

4. REVERSÃO DE MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL COM EFEITOS CRIMINAIS

Por fim, em reunião feita no âmbito do processo de Transição de Governo junto ao Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, foi sugerida a revogação de atos de competência daquela pasta, os quais trouxeram consequências para a persecução penal, quais sejam:

- **Resolução CONAMA Nº 497/2020:** Abriu espaço para o uso de documentos ideologicamente falsos e legalização de produtos de origem ilícita e gerou uma *abolitio criminis* em massa
- **Parecer nº 14/2020/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU:** criou a impossibilidade da “apreensão, perdimento ou destinação de produtos florestais, ainda que

comprovadamente de origem ilícita, quando em posse/propriedade de adquirente de boa-fé.

- **Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 1:** de 12/04/2021: Proibiu a notificação por edital dos infratores ambientais e gerou a prescrição de inúmeros autos de infração.
- **Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 29/01/2020:** Criou a conciliação ambiental no âmbito do IBAMA e ICMBio e vem sendo utilizada desde então para protelar a cobrança de multas.
- **Parecer nº 04/2020/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU:** Determinou a responsabilidade do fiscal ambiental federal em provar que o infrator desmatou de forma intencional. Gerou anulação retroativa de uma grande quantidade de autos de infração.
- **Despacho Interpretativo n. 7036900 do Presidente do IBAMA,** que extinguiu a necessidade de autorização de exportação de madeira, legalizando milhares de cargas de madeiras destinadas ao exterior, com efeitos retroativos até 2012.

Sugestão de atos normativos a serem revogados

Tipo de ato normativo a ser revogado/alterado	Número do Ato	Data de edição do ato	Objeto do ato	Autoridade que editou o ato	Necessidade de edição de outro ato normativo	Nível de urgência
Decreto	9.845	25 de junho de 2019	Aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	9.846	25 de junho de 2019	Dispõe sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	9.847	25 de junho de 2019	Aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	10.030	30 de setembro de 2019	Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	10.627	12 de fevereiro de 2021	Altera o Regulamento de Produtos Controlados, excluindo diversos itens da lista de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), como projéteis, máquinas para recarga de munições, carregadores com qualquer	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata

			capacidade, miras telescópicas e quebra-chamas.			
Decreto	10.628	12 de fevereiro de 2021	Dispõe sobre a aquisição, cadastro, registro e posse de armas e munição, ampliando a quantidade de armas para defesa pessoal passa de quatro para seis.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	10.629	12 de fevereiro de 2021	Dispõe sobre o registro, cadastro, e aquisição de armas e de munições por CACs.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	10.630	12 de fevereiro de 2021	Dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sinarm e Sigma.	Presidente	Novo Decreto regulamentador da Lei nº 10.826/2003	Imediata
Decreto	11.150	26 de julho de 2022	Regulamenta a preservação e o não comprometimento do mínimo existencial para fins de prevenção, tratamento e conciliação de situações de superendividamento em dívidas de consumo, nos termos do disposto no Código de Defesa do Consumidor.	Presidente	SIM. Decreto instituindo prazo de 60 dias para nova regulamentação. Não há risco nesse período.	Imediata
Portaria Interministerial	1.634	22 de abril de 2020	Acesso a munição: Estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.	Ministro da Justiça e Segurança Pública e Ministro da Defesa	NÃO	Imediata
Portaria	42	18 de	Estabelece diretrizes para a participação da	Ministro da	SIM, alinhando a	Imediata

		janeiro de 2021	Polícia Rodoviária Federal em operações conjuntas	Justiça e da Segurança Pública	regulamentação às competências constitucionais da PRF.	
Portaria Interministerial	1	27 de outubro de 2005	Revisão da redação do art. 1º e revogação do art. 4º, para aperfeiçoar a cooperação jurídica internacional	Ministro da Justiça e da Segurança Pública, Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da República	SIM. Necessidade da revisão do texto dos dispositivos.	Imediata

9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério

O Ministério da Justiça e Segurança Pública é um dos Ministérios do Executivo federal de maior porte. Sua estrutura reflete a diversidade de competências que historicamente couberam à pasta - das políticas penais e de segurança pública às políticas de defesa do consumidor e de combate à corrupção, passando pelos povos indígenas, pelas migrações, e pela defesa da concorrência.

O atual Decreto de Estrutura Regimental do Ministério (nº 11.103) é relativamente recente, tendo entrado em vigor em 19 de setembro de 2022. Sendo assim, as mudanças sugeridas na Estrutura se devem sobretudo às prioridades definidas pelo governo eleito em outubro.

O consenso na necessidade da retomada de uma política nacional de segurança pública com foco no cidadão exige que as decisões referentes à temática sejam centralizadas numa Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) forte, focada na governança federativa, nos moldes praticados nos governos Lula e Dilma.

Além disso, a agenda legislativa para os próximos anos exigirá a recriação de uma estrutura apta a embasar e a qualificar a participação do Ministério nas discussões junto ao Congresso Nacional, competência essa que era exercida pela Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), e que foi feita com êxito em casos como o do Marco Civil da Internet. Podem-se citar, por exemplo, as iminentes discussões sobre *fake news*, plataformas digitais, ameaças ao Estado Democrático de Direito, o novo Código Eleitoral, o novo Código de Processo Penal, bem como a discussão dos projetos de lei que tratam das organizações, competências e carreiras policiais. Para tanto, serão incorporadas às estruturas e cargos atualmente em Assessorias Especiais do Gabinete do Ministro.

O Grupo de Trabalho também propõe a criação da Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), que tem similaridades com a extinta Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ), mas que com ela não se confunde. Tratar-se-á de Secretaria voltada para políticas de acesso à justiça, de empoderamento legal de grupos vulnerabilizados, a exemplo de mulheres e pessoas LGBTQIAP, bem como políticas antirracistas. Citam-se como exemplos de competências da nova Secretaria a resolução de conflitos sociais, a política para pessoas desaparecidas, bem como de políticas para o aprimoramento e fortalecimento das instituições do sistema de justiça, a exemplo das defensorias públicas.

Ademais, sugere-se a mudança da denominação Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPEN), de modo a contemplar toda a amplitude das suas reais competências, que envolvem não apenas as políticas penitenciárias, como também políticas de alternativas penais e políticas para egressos do sistema prisional.

Sendo assim, o Ministério terá, em sua nova estrutura, a criação de novas 3 (três) Secretarias. A criação de novas estruturas será possível com a utilização de cargos existentes na estrutura do próprio MJSP.

Serão criadas:

- Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPEN): transformação da estrutura do atual Departamento Penitenciário Nacional, com a correspondente transformação do cargo de Diretor em Secretário e manutenção de sua estrutura.
- Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL): recriação da Secretaria de Assuntos Legislativos. Passam a integrar sua estrutura e competências aquelas previstas para a Assessoria Especial de Assuntos Legislativos e da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, previstas no art. 2º, I, e arts. 4º e 5º do Anexo I do Decreto n. 11.103, de 24 de junho de 2022.
- Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU): A Secretaria responsável pela elaboração de políticas de acesso à justiça, com foco na execução de políticas públicas voltadas a grupos vulneráveis e interlocução com outros atores do sistema de justiça.

Além disso, uma das Secretarias existentes passará a ter novas competências:

- Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD): não há a criação de nova Secretaria, mas voltará a agregar as atribuições de coordenação da política nacional sobre drogas.

Na estrutura do Departamento de Polícia Federal, propõe-se a criação do cargo de Diretor-Adjunto da Polícia Federal, bem como de duas novas diretorias:

1. Diretoria de Proteção do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas; e
2. Diretoria de Crimes Cibernéticos;

Por fim, conforme entendimentos com o Grupo de Trabalho dos Povos Indígenas, no âmbito da Transição de Governo, a proposta é que a FUNAI deixe a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para compor a estrutura de novo Ministério afeto ao tema, anunciado já na campanha eleitoral.

10. Anexo: Entidades recebidas pelo Grupo de Trabalho

O presente relatório é resultado da consolidação de inúmeras contribuições recebidas pelo Grupo de Trabalho.

Sindicatos, associações, grupos de estudos, organizações internacionais, conselhos de profissionais de segurança pública, além de autoridades públicas, forneceram valiosas contribuições para as discussões em curso. Cartas abertas, ofícios, relatórios e listas de alertas agora compõem um robusto repositório de diretrizes, orientações e projetos que poderão vir a ser incorporadas numa futura gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Além das propostas recebidas por escrito, ao longo de 4 semanas do processo de transição governamental, foram recebidas em audiências diversas organizações, as quais contribuíram com sugestões, propostas de ações e diferentes olhares sobre as áreas de competência do Ministério. A lista abaixo, não exaustiva, demonstra a amplitude e a dimensão do processo de diálogo empreendido durante a transição:

- Associação Brasileira de Criminalística – ABC
- Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP
- Associação Nacional de Altos Estudos em Guardas Municipais
- Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Cíveis – COBRAPOL
- Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE
- Conselho Nacional das Guardas Municipais
- Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica – CONDPC
- Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP
- Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais-PMs
- Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM
- Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ
- Delegados-Gerais da Polícia Civil
- Federação Interestadual dos Policiais Cíveis das Regiões Centro-Oeste e Norte – FEIPOL
- Federação Nacional de Sindicatos dos Guardas Municipais – FENAGUARDAS
- Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF
- Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais – FENAPRF

- Federação Nacional Sindical dos Agentes Penitenciários – FENASPEN
- Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público - Frentas: Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público e Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPPM
- Instituto AGM Brasil
- Organização Internacional para Migrações – OIM
- Policiais Antifascismo
- Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+ – RENOSP
- Servidores da Execução Penal Federal pela Democracia – SEPEF
- Sindicato dos Agentes Penitenciários de Execução Penal Federal
- Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – Sindifisco
- União dos Profissionais de Inteligência de Estado da Abin – INTELIS